



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973" (revoga dispositivo da Lei nº 3.890-A, de 1961 e da Lei nº 10.848, de 2004) - PL946318 – Privatização da Eletrobrás

**REQUERIMENTO Nº DE 2018
(Do Sr. João Daniel)**

Requer a realização de Seminário na Assembleia Legislativa de Sergipe – ALESE, para debater o Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás”.

Senhor. Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminário para debater o PL 9643 de 2018, especificamente no que se refere a privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a ser realizado na Assembleia Legislativa de Sergipe, para o qual sejam convidados:

Deputada Estadual Ana Lúcia – Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

José Ailton de Lima – Ex- Direto da CHESF

Sergio Alves – Presidente do Sinergia/SE

Representante do Ministério das Minas e Energia

Representante da Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – FRUNE

Anivaldo Miranda - Representante do Comitê da Bacia do Rio São Francisco

Gislene dos Santos Reis – Direção Nacional do MST/SE



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei nº 9463, altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, todas referentes ao funcionamento do setor elétrico brasileiro e dispõe sobre a privatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

Na prática, o governo propõe o aumento de capital da empresa e a venda secundária de ações da União ou de empresa por ela controlada, sem que a União subscreva novas ações.

Destaco, porém, a importância da Chesf nesse conjunto, por ser uma empresa que atua na geração e transmissão de energia explorando a bacia hidrográfica do rio São Francisco, sendo a mais antiga empresa de produção de energia hidrelétrica do Brasil.

Foi criada durante o Estado Novo, pelo presidente Getúlio Vargas através do Decreto-Lei nº 8.031 de 3 de outubro de 1945, constituída na primeira assembleia geral de acionistas, realizada em 15 de março de 1948.

É uma marca na cultura e na economia de todo o povo nordestino, considerada um símbolo do desenvolvimento do Nordeste, sendo um patrimônio do povo da Região.

São 14 hidrelétricas com potência total de 10.615.131Kw. A maioria das usinas está localizada no Rio São Francisco contando com cerca de cinco mil trabalhadores.

A CHESF também possui um dos maiores sistemas de transmissão de energia elétrica em alta tensão do Brasil. São mais de 18 mil quilômetros de linhas em operação, interligando os estados do Nordeste, unindo a região aos sistemas das regiões Norte, Sudeste e Centro-Oeste.

Assim, senhores e senhoras, entendemos que a Chesf merece ser analisada no contexto da Eletrobras, mas devido as suas peculiaridades, é importante uma análise específica no conjunto dessa privatização, o que servirá também para análise do conjunto da privatização

Sala das Comissões 7 de março de 2018

João Daniel

Deputado Federal PT/SE